

2023

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

MAIO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de maio de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

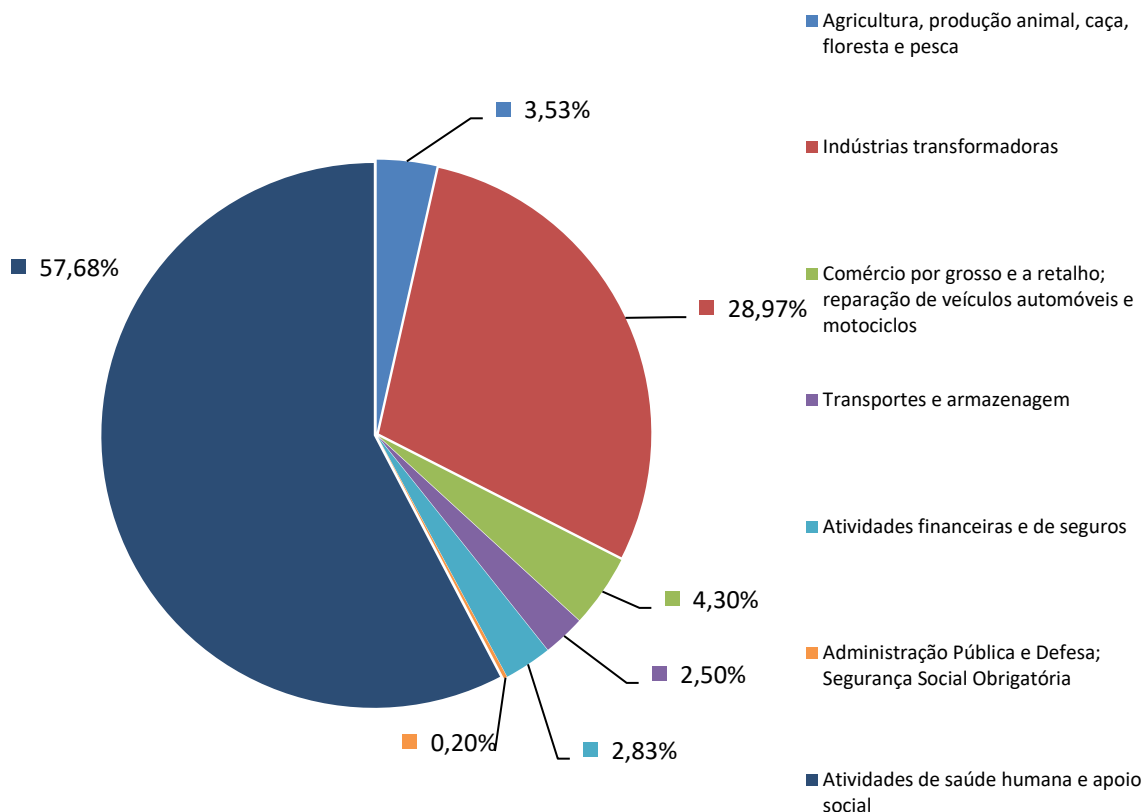
No mês de maio foram publicados **47** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), dos quais 32 negociais (17 contratos coletivos, 13 acordos de empresa, 1 acordo coletivo, 1 acordo de adesão) e 15 não negociais (Portarias de Extensão). Foram potencialmente abrangidos **54.733** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em maio de 2023, verifica-se que o total de IRCT (47), são superiores aos IRCT e total de convenções coletivas em maio de 2022 (38), verificando-se ainda um decréscimo de 35,8% dos TCO's potencialmente abrangidos.

O CC “CNIS Confederação Nacional das Instituições de solidariedade e FNE e Outros” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (22.232 TCO) e a sua representatividade é de 40,62% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 38.546 e representam 70,43% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de maio. As alterações salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (14 CC; 7 AE; 1 AC), seguidas de seis revisões globais (2 CC; 4 AE) e duas 1ª convenção (1 CC; 1 AE). Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (11.168 TCO; 28,97%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos (1.658 TCO; 4,30%), ao setor dos Transportes e armazenagem (962 TCO; 2,5%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (1.090 TCO; 2,83%), ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (22.232 TCO; 57,7%), ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (1.360 TCO; 3,53%), e ao setor da Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória (76 TCO; 0,2%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

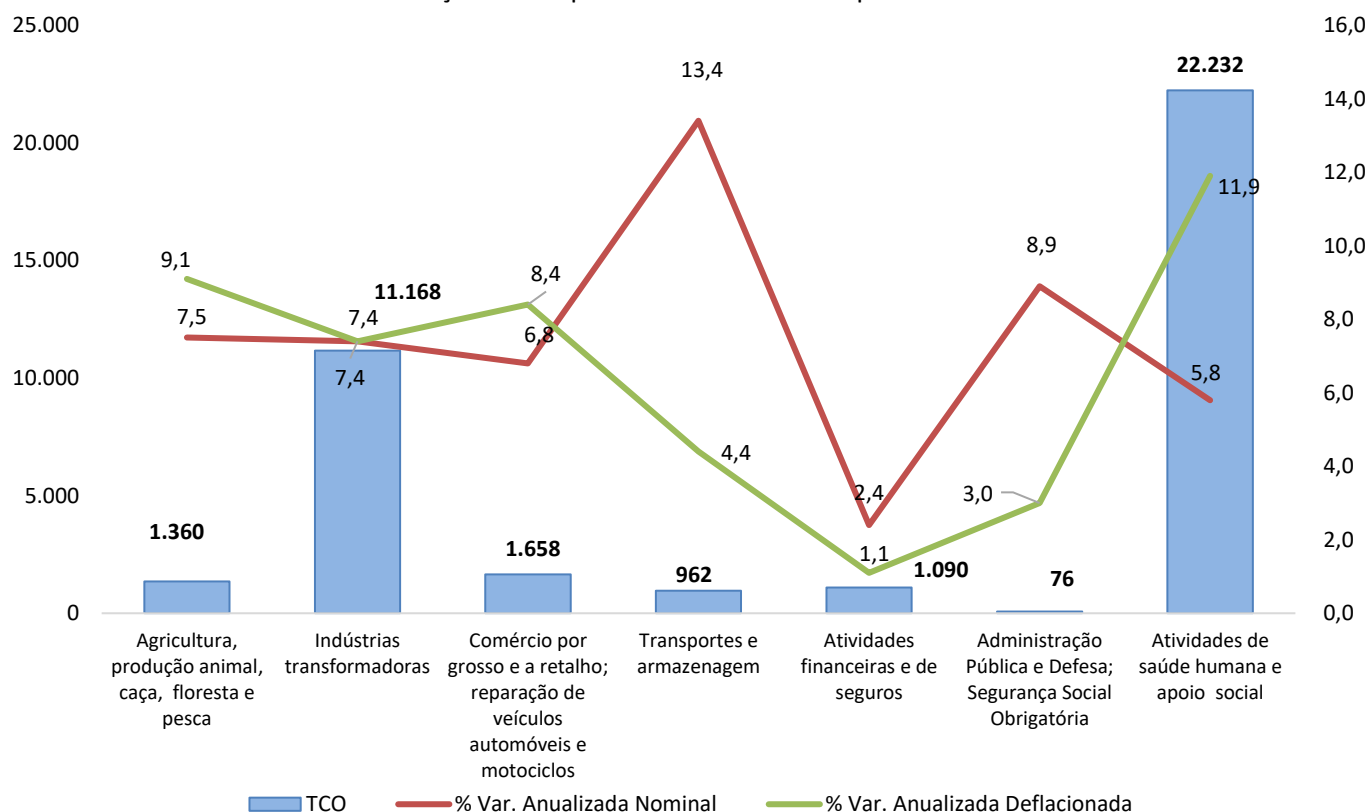


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 10 meses. Nos setores da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, e do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 10 meses, no das Indústrias transformadoras é de 12 meses, no dos Transportes e armazenagem é de 36 meses, no das Atividades financeiras e de seguros é de 45 meses, no da Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória é de 35 meses, e no das Atividades de saúde humana e apoio social é de 6 meses.

A média da variação anualizada nominal é de 9,8% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 1,1% e 11,9%. O setor das Atividades de saúde humana e apoio social tem a variação média anualizada mais elevada com 11,9%.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 7,3%. Estas convenções abrangeram 28,6% (11.021 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (54.733 TCO) e 20,1% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (38.546 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 10 meses, o IPC de 6,1%– vide Quadro 3.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2023				2022			
	maio		Ano *)		maio		Ano*)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	47	54.733	217	470.228	38	85.301	132	276.676
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	32	54.733	165	470.228	33	85.301	111	276.676
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	31	54.733	160	470.228	33	85.301	107	276.676
Contratos Coletivos (CC) (1)	17	41.239	62	428.720	15	76.048	43	238.016
1ª Convenção	1	5.190	2	49.190			0	0
Revisão	16	36.049	60	379.530	15	76.048	43	238.016
Parcial	10	34.004	37	272.783	10	22.415	31	78.591
Com texto consolidado	4	671	12	62.086	4	51.186	8	143.253
Global	2	1.374	11	44.661	1	2.447	4	16.172
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	1.006	16	10.873	4	5.262	17	16.997
1ª Convenção	0	0	1	0	0	0	3	412
Revisão	1	1.006	15	10.873	4	5.262	14	16.585
Parcial	1	1.006	11	2.959	4	5.262	12	16.462
Com texto consolidado	0	0	3	1.634	0	0	1	15
Global	0	0	1	6.280	0	0	1	108
Acordos de Empresa (AE) (3)	13	12.488	82	30.635	14	3.991	47	21.663
1ª Convenção	1	0	9	1.133	2	426	4	576
Revisão	12	12.488	73	29.502	12	3.565	43	21.087
Parcial	5	2.149	41	11.557	10	3.385	26	18.101
Com texto consolidado	3	9.940	18	11.677	0	0	11	1.074
Global	4	399	14	6.268	2	180	6	1.912
Acordos de adesão (4)	1	-	5	-	0	-	4	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	0	0
Portarias (8)	15	0	52	0	5	0	21	0
Extensão	15	-	52	-	5	-	21	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	0	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) Dados até maio

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		maio 2023								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total (*)	54.733									
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Indústrias de Produtos Alimentares e SETAAB (Batata frita)	7	2022/05/01	2023/01/01	8	6,8	0,7	6,1	10,4	1,0	9,3
CC ALIF - Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e SETAAB	286 a)	2022/05/01	2023/01/01	8						
CC FNOP - Federação Nacional das Organizações de Produtores e Frutas e Hortícolas e o SETAAB	5.190 b)		2023/05/01							
CC NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de produtos Químicos e Farmacêuticos e SINDEC (FARMACEUTICOS)	121	2022/01/01	2023/01/01	12	6,2	-1,5	7,8	6,2	-1,5	7,8
CC NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e SINDEQ (produtos químicos)	178	2022/01/01	2023/01/01	12	6,8	-0,9	7,8	6,8	-0,9	7,8
AE AHBVA - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da amadora e o sindicato Nacional de Bombeiros	76	2020/02/04	2023/01/01	35	8,9	-0,8	9,8	3,0	-0,3	3,3
CC Associação Comerciantes de Carnes do Concelho de Lisboa e outros e STICCS	247	2022/01/01	2023/01/01	12	7,0	-0,7	7,8	7,0	-0,7	7,8
AC Caixa Economica MONTEPIO Geral e outros e Sind Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato e SBCentro	1.006	2019/01/01	2023/01/01	48	1,9	-5,5	7,8	0,5	-1,4	1,9
AE CELBI, S.A. e o SIFOMATE - Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras e outros	328	2022/01/01	2023/01/01	12	5,1	-2,5	7,8	5,1	-2,5	7,8
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e o SIMA	10	2021/02/01	2023/01/01	23	13,4	3,8	9,2	6,8	2,0	4,7
CC AABA - Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo e SETAAB	1.360	2022/03/01	2023/01/01	10	7,5	0,3	7,2	9,1	0,4	8,7
CC AHRESP- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e FESAHT (alojamento)	282 b)	2019/01/01	2023/02/01	49						
CC ADCP - Associação das Adegas Cooperativas de Portugal e SITESE	525	2022/03/01	2023/01/01	10	7,2	0,0	7,2	8,7	0,0	8,7
CC ADCP - Associação das Adegas Cooperativas de Portugal e o SETAAB	112	2022/03/01	2023/01/01	10	7,0	-0,2	7,2	8,5	-0,2	8,7
CC AGEFE - Associação Empresarial dos Setores Elétrico, Eletrodoméstico, Eletrónico e das Tecnologias da Informação e Comunicação e a FEPCE, SITESE e outros	1.112	2022/04/01	2023/01/01	9	6,8	0,1	6,7	9,2	0,2	9,0
AE Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL e o SINAPSA	40	2022/01/01	2023/01/01	12	8,1	0,3	7,8	8,1	0,3	7,8
AE CIMPOR - Industria de Cimentos, S.A. e FEVICOM e Outras	458	2022/01/01	2023/01/01	12	9,7	1,8	7,8	9,7	1,8	7,8
AE Ponto Seguro - Mediação de Seguros, Lda e SINAPSA	44	2022/01/01	2023/01/01	12	8,6	0,7	7,8	8,6	0,7	7,8

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE CTT EXPRESSO - Serviços Postais e Logística, SA e SINDETELCO	8.992 a)	2022/01/01	2023/01/01	12						
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e SETAAB	123	2021/02/01	2023/01/01	23	14,3	4,7	9,2	7,2	2,4	4,7
AE Parmalat Portugal - Produtos Alimentares Lda (Águas de Moura) e SETAAB	c)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,2	-1,5	7,8	6,2	-1,5	7,8
AE CAIMA - Indústria de Celulose, SA e SITESE	151	2022/01/01	2023/01/01	12	6,0	-1,7	7,8	6,0	-1,7	7,8
CC APIO - Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e FIEQUIMETAL	14	2022/01/01	2023/01/01	12	5,0	-2,6	7,8	5,0	-2,6	7,8
AE Ryanair e SPAC	164	2020/07/01	2023/01/01	30	25,0	14,5	9,2	9,3	5,5	3,6
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de solidariedade e FNE e Outros	22.232	2022/07/01	2023/01/01	6	5,8	1,1	4,6	11,9	2,3	9,4
AE OPART - Organismo de Produção Artística, EPE e o CENA - STE	150 d)									
AE STCP - Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA e o STTAMP	1.287 a)	2021/03/09	2021/04/01							
CC AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e SINDEL	9.421	2022/04/01	2023/04/01	12	7,3	-1,3	8,7	7,3	-1,3	8,7
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SITESE (confetaria e conservação de fruta - administrativos)	19	2022/01/01	2023/01/01	12	6,5	-1,2	7,8	6,5	-1,2	7,8
AE EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e o CESP	798	2019/12/01	2023/01/01	37	11,0	1,6	9,2	3,4	0,5	2,9
AE EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e Sintap	b)		2023/01/01							

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) Cálculo inviável; b) 1ª convenção; c) TCO já contabilizados; d) Alteração não salarial

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			maio 2023					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	38.546	10,0	6,5	0,3	6,1	9,8	1,0	8,7
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1.360	10	7,5	0,3	7,2	9,1	0,4	8,7
Indústrias transformadoras	11.168	12	7,4	-1,1	8,5	7,4	-1,1	8,6
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.658	10	6,8	-0,2	7,1	8,4	-0,2	8,6
Transportes e armazenagem	962	36	13,4	3,8	9,2	4,4	1,4	3,0
Atividades financeiras e de seguros	1.090	45	2,4	-5,0	7,8	1,1	-1,3	2,4
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	76	35	8,9	-0,8	9,8	3,0	-0,3	3,3
Atividades de saúde humana e apoio social	22.232	6	5,8	1,1	4,6	11,9	2,3	9,4

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		maio 2023		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	11.021	7,3	-1,2	8,6
Indústrias transformadoras	10.391	7,3	-1,2	8,6
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	546	6,8	-0,9	7,8
Atividades financeiras e de seguros	84	8,4	0,5	7,8

Fonte: DGERT